

.Processo Administrativo nº 2021.03.25.0006/201	
Modalidade: DISPENSA	
Processo Licitatório nº: 015/2021	
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA	
Secretaria(s) Requisitante(s):	Secretaria de Saúde

PEÇA	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
1.	Termo de Abertura de processo administrativo	25/03/2021	X
2.	Solicitação de Despesa [SECRETARIA – ÓRGÃO GERENCIADOR]	25/03/2021	X
3.	Despacho para realização da pesquisa de preços [ÓRGÃO GERENCIADOR]	25/03/2021	X
4.	Solicitação da pesquisa de preços para as empresas [COMPRAS]	25/03/202	X
<input type="checkbox"/>	➤ Banco de preço, SACOP, Portal Compras Públicas	XXXXXXXXX	XXXXX
<input type="checkbox"/>	➤ Pesquisa de preços realizada – UROCLINIC	26/03/2021	X
<input type="checkbox"/>	➤ Pesquisa de preços realizada – CALL ECG	26/03/2021	X
<input type="checkbox"/>	➤ Pesquisa de preços realizada – TELECARDIO	23/04/2021	X
5.	Despacho informando o resultado da pesquisa de preços [COMPRAS]	23/04/2021	X
6.	Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços [COMPRAS]	23/04/201	X
7.	Solicitação de rubrica orçamentária [ÓRGÃO GERENCIADOR]	26/04/2021	X
8.	Informação da existência de rubrica [CONTABILIDADE]	26/04/2021	X
9.	Declaração sobre o impacto orçamentário e financeira	26/04/2021	X
10.	Declaração do Ordenador de Despesas	27/04/2021	X
11.	Declaração de adequação orçamentária e financeira	27/04/2021	X
12.	Termo de Referencia	28/04/2021	X
13.	Autorização para dar continuidade do processo Licitatório	28/04/2021	X
14.	Autuação	28/04/2021	X
15.	Solicitação proposta	03/05/2021	X
16.	Justificativa da utilização da Contrata	05/05/2021	X
17.	Declaração de Dispensa de Licitação	05/05/2021	X
18.	Minuta do Contrato	05/05/2021	X
19.	Despacho á Assessoria Jurídica	06/05/2021	X
20.	Parecer da Assessoria Jurídica		
21.	Termo de Homologação	12/05/2021	X
22.	Termo de Ratificação	12/05/2021	X
23.	Publicação do Termo de Homologação e Ratificação		

24.	Convocação para assinatura de contrato	13/05/2021	
25.	Contrato	20/05/2021	
26.	Extrato de Contrato		
27.	Termo de Designação do fiscal do contrato		
28.	Autorização de Fornecimento/Serviço		
29.	Publicação do extrato do contrato		
30.	Envio do Processo ao SACOP		
31.	Envio do Contrato ao SACOP		

CAPA DO PROCESSO

2021.03.25.0006

Data/Hora: 25/03/2021 14:30:05

Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2021.03.25.0006

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2021.03.25.0006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO

Descrição: Solicitação para Abertura de Processo para prestação de serviços de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa, obedecendo aos rigores da Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/449>

DATA/HORA: 25/03/2021 14:30:05



2021.03.25.0006



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA
PODER EXECUTIVO

Pref. Anajatuba-MA

Folha _____

Rúbrica _____

CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 2021.03.25.0006 /2021

DISPENSA Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA

LOCADOR:

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.227,20
(dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de março de 2021, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2021.03.25.0006/2021**. Com objetivo: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA**. Com este fim e para constar, eu, **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 25 de março de 2021

Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anajatuba - MA, 25 de março de 2021

A Sra.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de prestação de serviços de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa para suprir as demandas de exames cardiológicos do Hospital.

Solicito a abertura de processo para prestação a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA**, oportunidade em que solicito que seja realizada pesquisa mercadológica, para sabermos o preço praticado no mercado, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, de acordo com as informações em anexo.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Descrição Do Serviço	Unid.	Qtde	Qtde. Mensal Laudos Inclusos
1.	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	10
2.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1
3.	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 2 (dois) APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	100
4.	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1
5.	EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA	MÊS	6	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 01 (um) APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.			
6.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1

Anajatuba (MA) 25 de março de 2021

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 25 de março de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 25 de março de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RAZÃO SOCIAL:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CPF/CNPJ:

EMAIL:

FONE: ()

Ciente Em: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Ord	Descrição Do Serviço	Unid.	Qtde	Qtde. Mensal Laudos Inclusos
1.	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	10
2.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1
3.	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS	MÊS	6	100

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 2 (dois) APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.			
4.	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1
5.	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 01 (um) APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	10
6.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços

Anajatuba (MA) 25 de março de 2021.


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora de Compras
Decreto 020/2021

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Ordem	Descrição Do Serviço	Unid.	Qtde	Qtde. Mensal Laudos Inclusos	Valor Mensal	Valor Total
1.	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	10		
2.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1		
3.	EMISSÃO DE LAUDOS DE	MÊS	6	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 2 (dois) APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.					
4.	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1		
5.	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 01 (um) APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	6	10		
6.	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	1		

Valor total por extenso:

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxx – MA, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 25 de março de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 25 de março de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RAZÃO SOCIAL: UROCLINIC CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.

RESPONSÁVEL: OSWALDO BOCCALINI FILHO

ENDEREÇO: RUA JUVENTUS, 488

BAIRRO: PARQUE DA MOCA **CIDADE:** SÃO PAULO **UF:** SP

CEP: 03124-020

CPF/CNPJ: 50.712.967/0001-74

EMAIL: uroclinic.cardiologica@gmail.com

FONE: (11) 98936-6868

Ciente Em: 26/03/2021

Dr. Oswaldo Boccalini Filho



UROCLINIC - CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA
FONE: 55 11 98936-6868

Pref. Anajatuba-MA
Folha 012
Rúbrica F

CNPJ: 50.712.967/0001-74

Aos Cuidados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, MA

A/C: Setor de Compras

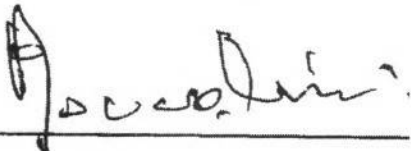
Proposta de Prestação de Serviços de Telemedicina

Ord.	Serviço	Unid.	Qtde.	Qtde. Mensal Laudos Inclusos	Valor Mensal	Valor Total
01	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 01 (um) APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	Mês	6	10	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00
02	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	Mês	6	1	R\$ 30,85	R\$ 185,10
03	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 02 (dois) APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	Mês	6	100	R\$ 1.335,00	R\$ 8.010,00
04	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	Mês	6	1	R\$ 13,35	R\$ 80,10
05	EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com 01 (um) APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	Mês	6	10	R\$ 795,00	R\$ 4.770,00
06	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	Mês	6	1	R\$ 30,85	R\$ 185,10
	Total			123	R\$ 2.900,05	R\$ 17.400,30

Vigência do Contrato: **6 meses.**

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

São Paulo, 26 de Março de 2021.



Dr. Oswaldo Boccalini Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 25 de março de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 25 de março de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RAZÃO SOCIAL: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

RESPONSÁVEL: SILVÉRIO DE JESUS JÚNIOR

ENDEREÇO: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, SALA 84, 8º ANDAR

BAIRRO: VILA ESTRELA CIDADE: PONTA GROSSA UF: PR

CEP: 84.040-130

CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21

EMAIL: callecg@callecg.com.br

FONE: (42) 4009-9999

Ciente Em: 26/03/2021

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 26 de março de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

A/c Sra. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da Call ECG é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	Valor
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS.</p> <p>INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.</p>	MÊS	06	R\$ 705,00
02	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	10	R\$ 31,15

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	Valor
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS.</p> <p>INCLUI: comodato com dois APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso</p>	MÊS	06	R\$ 1.345,00

	serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.			
02	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	100	R\$ 13,45

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	Valor
01	EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	06	R\$ 805,00
02	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	10	R\$ 31,15

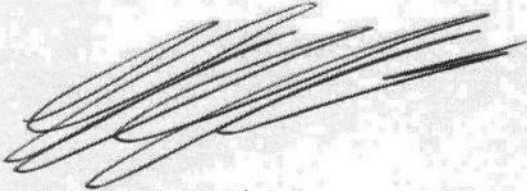
Valor total por extenso: R\$ 17.584,50 (dezesete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Ponta Grossa 26/03/2021.

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 25 de março de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 25 de março de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RAZÃO SOCIAL: TELEVIDA – Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA

RESPONSÁVEL: Henrique Yukio Suzuki

ENDEREÇO: Avenida Francisco Matarazzo, 176 = Água Branca – Cep: 05001-100

BAIRRO: Água Branca

CIDADE: São Paulo

UF: SP

CEP: 05001-100

CPF/CNPJ: 73.193.211/0001-61

EMAIL: licitacao@telecardio.com.br

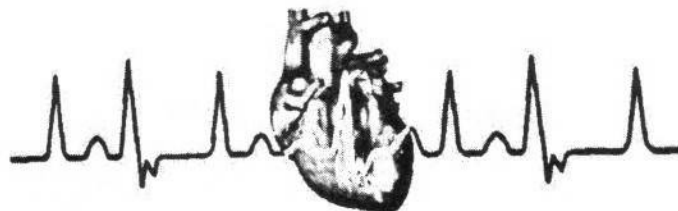
FONE: (11) 2306-4797

Ciente Em: 23/04/2021

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>
Página 1 de 8

31



TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba - MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

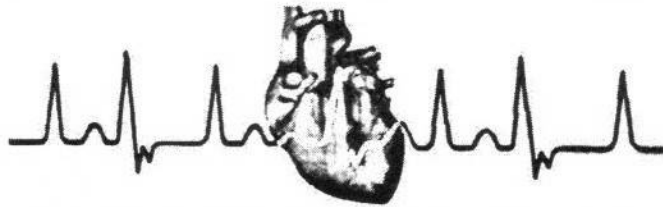
RESPONSÁVEL: Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA

CPF/CNPJ: 73.193.211/0001-61

Endereço: Avenida Francisco Matarazzo, 176 - Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-R\$	VALOR TOTAL-R\$
01	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	06	690,00	4.140,00



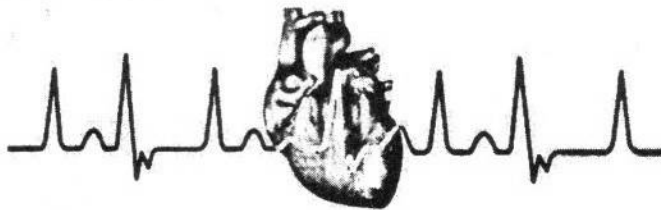
TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

02	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	29,00	174,00
----	--	-----	---	-------	--------

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-R\$	VALOR TOTAL-R\$
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS.</p> <p>INCLUI: comodato com dois APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.</p>	MÊS	06	1.320,00	7.920,00
02	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	06	13,20	79,20

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-R\$	VALOR TOTAL-R\$
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS</p>	MÊS	06	790,00	4.740,00



TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

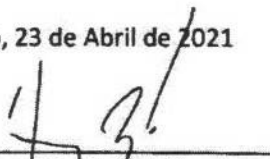
	ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.				
02	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	06	29,00	174,00

Valor total por extenso: R\$ 17.227,20 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta)**, dias corridos, contados da data de assinatura.

São Paulo, 23 de Abril de 2021



Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52 / RG: 8.377.314-9 – SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					CONTRATO 003 TELECARDIO CNPJ: 73.193.211/0001- 61	
OR D	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDO POR	UNIDA DE.	QTD/MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	690,00	4.140,00
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
3	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.320,00	7.920,00
4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,20	79,20
5	EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
TOTAL →					2.871,20	17.227,20

Menor proposta : R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Anajatuba/MA, 23 de abril de 2021

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora do Setor de Compras
 Decreto nº 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDO POR MÊS	UNIDADE E.	QTD/MÊS	COTAÇÃO 001 UROCLINIC CNPJ: 50.712.967/0001-74		COTAÇÃO 002 CALL ECG 04.071.210/0001-21		COTAÇÃO 003 TELECARDIO CNPJ: 73.193.211/0001-61	
					VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMIÇÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	695,00	4.170,00	705,00	4.230,00	690,00	4.140,00
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	30,85	185,10	31,15	186,90	29,00	174,00
3	EMIÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.335,00	8.010,00	1.345,00	8.070,00	1.320,00	7.920,00
4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,35	80,10	13,45	80,70	13,20	79,20
5	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	795,00	4.770,00	805,00	4.830,00	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	30,85	185,10	31,15	186,90	29,00	174,00
TOTAL →→					2.900,05	17.400,30	2.930,75	17.584,50	2.871,20	17.227,20

Menor proposta : R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete centavos)

Prof. Anajatuba-MA
 Folha 024
 Rubrica F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTAÇÃO DE URUBETINS CNPJ: 59.712.967/0001-74	CALHEGUE CNPJ: 04.171.210/0001-21	CONTAÇÃO DE TELEFONIA CNPJ: 74.102.210/0001-40
--	--------------------------------------	--

Anajatuba/MA, 23 de abril de 2021



ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora do Setor de Compras
Decreto nº 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Senhor
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba - MA, 23 de abril 2021.


Antônia Do Espírito Santo Dutra Silva
Departamento de Compras
Decreto: 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anajatuba/MA, 26 de abril de 2021

Ao
Setor de Execução Contábil
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Pelo presente,

solicito a esse setor de execução contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer à despesa visando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

.Ressalto da estimado é de R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021

RECEBIDO EM: 26/04/2021



ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SETOR DE CONTABILIDADE

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Anajatuba – MA, 26 de abril de 2021


Conforme solicitação dessa egrégia Secretaria Municipal informa que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente visando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39
FONTE RECURSOS: 01.02.1211
SALDO: 154.799,07

SUPLEMENTAÇÃO () Sim (X) Não

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,



JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
CRC nº 013047/O-5 MA
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2021 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2021	R\$ 98.161.101,62
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 17.227,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,017%
TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 108.150,00
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 17.227,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	15,92%
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 17.917.715,96
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 17.227,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,096%
SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 154.799,07
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 17.227,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	11,12%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 26 de abril de 2021.


LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39
FONTE RECURSOS: 01.02.1211
SALDO: 154.799,07
SUPLEMENTAÇÃO () Sim (X) Não

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um **custo estimado é de R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**

Anajatuba – MA, 27 de abril de 2021

Atenciosamente,



LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba -MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Anajatuba - MA, 27 de abril de 2021.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o que segue:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDOS POR MÊS	UNIDADE	QTD/MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	690,00	4.140,00
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
3	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHOS ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.320,00	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,20	79,20
5	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
				TOTA→	2.871,20	17.227,20

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✕ 2.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados a distancia, porém a prestadora irá disponibilizar os equipamentos a serem utilizados aos serviços de Eletrocardiograma, Holter e de mapa, com seus respectivos laudos, a mesma se comprometerá de realizar treinamentos ao servidor que prestará o serviço. Os laudos de eletrocardiograma deverão ser enviados para a CONTRATADA em um prazo de até 30 (trinta) minutos para cada laudo enviado, automaticamente criptografados, avaliados por médicos especialistas que deverão estar disponíveis 24h/dia. Os laudos de Holter e de Mapa deverão ser laudados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 2.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Para agilizar a prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA poderá dar inicio a partir da assinatura eletrônica deste instrumento.
- ✕ 2.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) aparelho(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Pronto Atendimento Municipal de Anajatuba/MA, que fica situado na Avenida Nina Rodrigues s/n, Centro do Município de Anajatuba/MA. A instalação e o treinamento serão feitos de forma remota por parte da CONTRATADA.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, com início do período de vigência a contar de 31 de dezembro de 2021.

5. DAS SANÇÕES:

5.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

6. - DA RESCISÃO

6.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

6.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma renunciada no item anterior.

6.3 No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

7. - PRAZOS E GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato, e terão vigência até o fim da vigência do presente instrumento.

8. - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

9. - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anajatuba/MA.

9.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Anajatuba, Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.4 PARÁGRAFO QUARTA - Iniciar a execução do contrato após a assinatura eletrônica, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

9.5 PARÁGRAFO QUINTA - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

10. - DAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

10.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

10.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações;

10.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no contrato.

10.4 PARÁGRAFO QUARTA - Realizar processo seletivo.

10.5 PARÁGRAFO QUINTA - Pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211.

12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço.
- 12.2 - Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.
- 12.3 - Fornecer à CONTRATANTE 2 (dois) aparelhos eletrocardiógrafo, 1 (um) aparelho holter e 1 (um) aparelho de mapa, todos em comodato e devendo estar em plenas condições de uso, e cumprindo as normas exigidas pela ANVISA, INMETRO, ou, outro órgão que regulamenta o funcionamento adequado e contínuo desse aparelho;
- 12.4 - Fornecer os aparelhos de eletrocardiograma, holter e o de mapa nas instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;
- 12.5 - O envio dos aparelhos de eletrocardiograma, holter e mapa deverão ser gratuitos, enviados pela empresa CONTRATADA imediatamente após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; devendo estar acondicionado corretamente para evitar danos que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 12.6 - Disponibilizar médicos especializados 24hs/dia para possível análise dos laudos de eletrocardiograma emitidos;
- 12.7 - Disponibilizar pessoal técnico para treinamento à distância da equipe que irá operar o aparelho no Pronto Atendimento Municipal;
- 12.8 - Os serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, e até mesmo a substituição do equipamento quando for o caso, ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem custos adicionais para o município.

OBSERVAÇÃO: O transporte do equipamento será de responsabilidade da Contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A Contratante obriga-se a:
- 13.2 - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.5 - Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.
- 13.6 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena prestação serviço.
- 13.7 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.
- 13.8 - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- 13.9 - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- 13.10 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- 13.11 - Ceder a área física indispensável para a instalação do aparelho para o perfeito funcionamento, em condições apropriadas;
- 13.12 - Designar o (s) profissional (is) que irão operar o aparelho Eletrocardiógrafo nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.13 - Assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas onde o aparelho será instalado;
- 13.14 - Pagar a CONTRATADA em dia;
- 13.15 - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais caso for necessário para possível substituição do equipamento ou para manutenção;
- 13.16 - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- 13.17 Proceder à avaliação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 14.2 - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 14.3 - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor.
- 14.4 - Pelo fornecimento do produto/serviço objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Anajatuba/MA.

15. - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na prestação de serviço em sua execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.
- 15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 15.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

17. - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

18. - DE RESSARCIMENTO:

18.1 Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

18.2 Parágrafo Único: Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

Anajatuba/MA, em 28 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto. 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade do processo, obedecendo rigorosamente exigências legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade dos artigos 23 a 25, da Lei nº 8.666/1993.

AUTORIZA:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA, por meio de Processo de DISPENSA, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03.25.0006 /2021, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211

04. Valor Total Estimado: R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Anajatuba - MA, 28 de abril de 2021

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.25.0006/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2021

Aos 28 (vinte e oito) de abril do ano de dois mil e vinte e um, autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo de DISPENSA nas condições abaixo, juntando o amparo legal.

DA DISPENSA:

- Processo de Dispensa n º015/2021
- Processo Administrativo Memo. nº 2021.03.25.0006/2021
- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO OBJETO DA DISPENSA

- **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

REFERENCIA:

Despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 73.193.211/0001-61

ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA

CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100

E – MAIL: financeiro@telecardio.com.br

FONE: (11) 2619-2388

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Prezado Senhor,

Para tanto solicitamos que nos envie com o máximo de urgência, Proposta de preço de aceitação do valor para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.. Conforme anexo I, onde deverá encaminhar junto com a proposta de preços, a documentação citada a baixo.

O valor estimado para o fornecimento é de **R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme cotação de preços fornecido.

O prazo para prestação dos serviços será de **06 (meses)**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantidade, valor total da proposta, forma de pagamento, prazo de fornecimento e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante do **Anexo II**.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Anajatuba/MA, em 03 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 006/2021

RECEBIDO EM ____/____/2021.

RESPONSÁVEL: _____

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte), mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo III**.

b)

02. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número da dispensa, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) O Prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2021

ANEXO II MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
Referente: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

Ordem	Descrição Do Serviço	Unid.	Qtde	Qtde. Mensal Laudos Inclusos	Valor Mensal	Valor Total
1.						
Valor Total						

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Atenciosamente,

Local (.....), ___ de _____ de 2021

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

TELEVIDA
30 09 19

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

13ª Alteração do Contrato Social (consolidado)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados e adiante qualificados:

ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número 2.975.046-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 514.525.968-91 e OAB/SP número 111.677, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

HENRIQUE YUKIO SUZUKI, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 056.585.928-52 e CRM número 54.095, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

AMER KALIL KASSAB, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.208.795-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 668.484.589-53 e CRM número 79.866, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

Únicos sócios da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.212.007.024, em sessão de 13.12.1993, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social da sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidiram abrir uma filial situada à Av. Ataulfo de Paula, nº 658 – Sala 401B, Leblon, CEP 22440-033, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A referida filial terá a atividade apenas de Escritório Administrativo e Marketing Direto, publicidade por mala direta ou visitas de representantes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das disposições do Novo Código Civil Brasileiro, regulado pela Lei 10.406/2002, os sócios resolveram alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar nas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
(CONSOLIDADO)

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede, foro e administração nesta capital de São Paulo à Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100, podendo a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional. A sociedade mantém uma **filial** situada Av. Ataulfo de Paula, nº 658 – Sala 401B, Leblon, CEP 22440-033, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social:

- Serviços de diagnóstico por registro gráfico;
- Prestação de serviços de monitoramento, comunicação, segurança em atendimento geral;

Cláusula 4ª - A sociedade explora atividade econômica empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 13 de dezembro de 1.993.

Cláusula 6ª – O capital social é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER	211.400	211.400,00
HENRIQUE YUKIO SUZUKI	56.476	56.476,00
AMER KALIL KASSAB	12.124	12.124,00
Total	280.000	280.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - A morte de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade, continuando com os sócios sobreviventes, e se a esses interessar, com os herdeiros, não havendo acordo acerca do ingresso dos herdeiros, levantar-se-á, na data do falecimento do sócio um balanço especial, onde será feita a apuração líquida de seus haveres, mais o chamado "fundo de comércio" que serão pagos aos herdeiros em até 30 (TRINTA) meses sem juros, porém corrigidos pelos índices oficiais de inflação, sendo que o primeiro vencimento será a partir de 60 (SESENTA) dias da data do levantamento do Balanço Especial.

Cláusula 9ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a aprovação unânime dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro por carta registrada ou notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (SESENTA) dias, a sua intenção de desligar-se da sociedade, propondo em tal comunicação, as condições para a cessão de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo - A partir do recebimento da comunicação prevista no parágrafo primeiro, o sócio remanescente terá o prazo de 60 (SESENTA) dias para manifestar a sua intenção na aquisição das quotas do sócio retirante. As quotas poderão ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade mediante a aprovação dos sócios remanescentes que representam mais da metade do capital social. Mesmo assim, ao sócio remanescente fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro - Os sócios, representando mais da metade do capital social, poderão excluir da sociedade o sócio que puser em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por interferência que coloque em risco a administração da sociedade ou por incapacidade superveniente, sendo determinada em reunião convocada para esse fim, ciente, o acusado poderá exercer o direito de defesa conforme o parágrafo único do artigo 1,085, da Lei número 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto - Fica desde já acordado entre as partes que o sócio que causar prejuízos à sociedade por falta grave no cumprimento de suas obrigações, por interferência que coloque em risco a administração da sociedade ou por incapacidade superveniente, deverá ressarcir a sociedade pelo prejuízos causados, independente de outras penalidades ou sanções.

Cláusula 10ª - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelos sócios, **ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER** e **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, em conjunto, sob o quais recairão todos os encargos e serviços da sociedade, tendo amplos poderes para praticarem todos os atos necessários ao bom desempenho de seus mandatos, bem assim, como se obrigam a agir sempre de comum acordo e no interesse social.

Parágrafo Único - Os administradores poderão nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.

Cláusula 12ª - Os atos que envolverem responsabilidade financeira para a sociedade, tais como: empréstimos, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária, serão praticados pelos sócios administradores em conjunto.

Cláusula 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis que sejam passíveis de comprovação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

Cláusula 14ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administrador, remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios será realizada 2 (duas) vezes por ano mediante convocação da maioria absoluta, uma na 2ª quinzena de janeiro e outra na 1ª quinzena de julho.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula 15ª - Os sócios no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com a condição financeira da empresa.

Parágrafo Único - Salvo disposto contrariamente em reunião dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula 16ª - É proibido o uso da firma para finalidades estranhas, tais como: endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio que infringir esta proibição individualmente responsável pelos danos causados.

Parágrafo Único - O uso da firma ou denominação social é privativo do administrador que tem os necessários poderes.

Cláusula 17ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os sócios, por deliberação conjunta, poderão promover distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Segundo - Os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula 12ª e com a maioria absoluta do capital, deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 18ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. A reunião de quotista fixará o método de liquidação, nomeando o liquidante que atuará no período de liquidação.

Cláusula 19ª - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

Cláusula 20ª A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é do sócio, **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**, médico, CRM número 54.095, responderá pelos serviços médicos prestados pela sociedade;

Parágrafo Único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula décima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade.

Cláusula 21ª - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, só será decidido por arbitragem se a maioria do capital social assim dispor.

Parágrafo Único Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

Cláusula 22ª - Os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

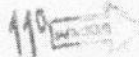
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alteração não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e mutuamente outorgam o presente instrumento de alteração contratual em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três vias) de igual teor e mesmos fins, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, 12 de Setembro de 2019.



[Signature]
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER



[Signature]
HENRIQUE YUKIO SUZUKI



[Signature]
AMER KALIL KASSAB

Testemunhas:

[Signature]
NOME: CIVIL CHAMIONASSILA SEMIOL
RG: 426044605 SP/SP
CPF: 340.600.218-31

[Signature]
NOME: EDSON MARCO SIMIEM
RG: 216119819 SP/SP
CPF: 115.015.008-04



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
CENTRO DE REGISTRO DO COMERCIO
515.356/19-0
ETSELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL
JUCESP



TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.

14ª Alteração do Contrato Social (consolidado)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados e adiante qualificados:

ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG número 2.975.046-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 514.525.968-91 e OAB/SP número 111.677, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro à Avenida Delfim Moreira, número 426, apto. 202, Bairro do Leblon, com CEP: 22441-000;

HENRIQUE YUKIO SUZUKI, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.377.314-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 056.585.928-52 e CRM número 54.095, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, à Rua Domingos Olímpio número 51, no bairro da Vila Sônia, com CEP 05625-060;

AIMER KALIL KASSAB, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG número 8.208.795-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 668.484.589-53 e CRM número 79.866, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo à Rua Arthur Sabóia, número 205, no bairro do Paraíso, com CEP 04104-060;

Únicos sócios da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, no bairro Água Branca, CEP 05001-100 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.212.007.024, em sessão de 13.12.1993, resolvem de comum acordo alterar e consolidar as cláusulas do contrato social da sociedade de acordo com as deliberações abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ABERTURA DE FILIAL

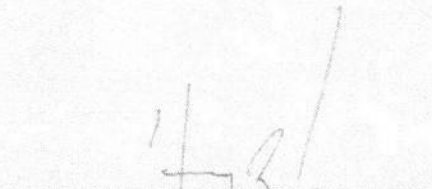
Os sócios decidiram abrir uma filial situada à Avenida Francisco Matarazzo, 176, SALA 01, no bairro Água Branca, CEP 05001-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A referida filial terá a atividade de Prestação de serviços de representação comercial de equipamentos médicos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.


Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, aceitam e mutuamente outorgam o presente instrumento de alteração contratual em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três vias) de igual teor e mesmos fins, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, 19 de Agosto de 2020.


ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER


HENRIQUE YUKIO SUZUKI


AMER KALIL KASSAB

Testemunhas:

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



SECRETARIA GERAL

333.056/20-6



JUCESP


JUCESP

27/08/2020

JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE FILIAL



SECRETARIA GERAL

3590607025-1



JUCESP

20/01/2021

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.193.211/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1993	
NOME EMPRESARIAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELECARDIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO		NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ 01
CEP 05.001-100	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TELECARDIO.COM.BR		TELEFONE (11) 2619-2388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 11:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Contribuinte : TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
 TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : AV FRANCISCO MATARAZZO 00176 CJ. 01
 Bairro : Água Branca
 CEP : 05001-000
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 13/12/1993
 Data de Inscrição : 23/12/1993
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 021.006.0013-3
 Última Atualização Cadastral : 21/11/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8340-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Principal	29/06/2017
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Secundário	29/06/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
4139	29/06/2017	ISS	2	
5266	04/11/2009	ISS	2	
39996	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 73.193.211/0001-61

C.C.M: 2.220.071-1

Expedida em 10/03/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **a4GDc5k7**

Data de validade: **10/06/2021**

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 61a5b345-de6e-489a-99f5-295e2d1db5e1

Estabelecimento	
IE: 113.973.500.118	
CNPJ: 73.193.211/0001-61	
Nome Empresarial: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PAULO VI	
Nº: 2068	Complemento:
CEP: 01.262-010	Bairro: PERDIZES
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Baixado	Data Início de Inatividade: 10/07/2000
Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado	Data da Situação Cadastral: 01/01/2011
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Atividade Econômica: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

20/01/2021

Consulta Pública ao Cadesp



Consulta Pública ao Cadastro ICMS **Cadastro de Contribuintes de ICMS**
- Cadesp



Código de controle da consulta: 86bf39cd-60ec-4995-a4fa-fb7146d4a787

Estabelecimento	
<p>IE: 113.973.500.118</p> <p>CNPJ: 73.193.211/0001-61</p> <p>Nome Empresarial: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA</p> <p>Nome Fantasia:</p> <p>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA PAULO VI</p> <p>Nº: 2068</p> <p>CEP: 01.262-010</p> <p>Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento:</p> <p>Bairro: PERDIZES</p> <p>UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Baixado</p> <p>Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado</p> <p>Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p>Atividade Econômica: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</p> <p>Data Início de Inatividade: 10/07/2000</p> <p>Data da Situação Cadastral: 01/01/2011</p> <p>Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:58 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **9770.AE9A.A8DB.E8D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Pref. Anajatuba-MA
Folha 063
Rúbrica F

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 73.193.211/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010118892-56
Data e hora da emissão 14/01/2021 09:44:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0309800 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 73.193.211/

Contribuinte: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP

Liberação: 19/03/2021

Validade: 17/06/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.681.739-0- Início atv :27/08/2020 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 176 - CEP: 05001-000)

CCM 2.220.071-1- Início atv :13/12/1993 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00176 - CEP: 05001-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:19:03 horas do dia 09/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2FCEC85F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.193.211/0001-61

Razão Social: TELEVIDA CENTRO ESPEC DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP

Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 / AGUA BRANCA / SAO PAULO / SP / 05001-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

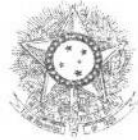
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041001570821132102

Informação obtida em 20/04/2021 07:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.193.211/0001-61
Certidão nº: 807633/2021
Expedição: 14/01/2021, às 09:49:09
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.193.211/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Araguaína, 15 de julho de 2019.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 176, Agua Branca, CEP: 05001-100- São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, forneceu a Casa de Caridade Dom Orione, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.232/0001-60, com sede na Rua Dom Orione, 100, Setor Central, Araguaína - TO, serviço de telemedicina, na realização de exames de Eletrocardiograma, De 01/01/2019 até a presente data foram realizados 13.714 (Treze mil, setecentos e quatorze) exames de Eletrocardiograma.

Sem reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Por expressão da verdade, datamos e firmamos o presente.



Pe. Jarbas Assunção Serpa

Pe. Jarbas Assunção Serpa
Diretor Presidente
Hospital Dom Orione

Pe. Jarbas Assunção Serpa
Diretor Presidente
CPF: 217.475.555-49

Handwritten signature

28 JUL 2020
SÃO PAULO



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 176, Água Branca, CEP: 05001-100, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, forneceu ao Município de Limeira, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede na Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, CEP: 13480-074, Limeira – SP, serviço relativo ao seu ramo de atividade, tal como: prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de eletrocardiograma (ECG) a distância, com fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos digitais com no mínimo 12 derivações. O presente contrato foi iniciado em 01/07/2015 e até a presente data foram realizados 39.472 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois) exames de eletrocardiograma.

Os serviços citados foram realizados por meio do Contrato n.º 86/2015 decorrente do Pregão Eletrônico n.º138/2014, que previa a contratação anual de 11.250 exames com atendimento a 11 unidades de saúde. Sem reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e/ou profissionalmente.

Por expressão da verdade, datamos e firmamos o presente.

Limeira, 06 de Junho de 2019.

Helenise Adriana Bortolin
Chefe da Divisão de Saúde Básica
COREN/SP 295105
Secretaria Municipal de Saúde

Helenise A. Bortolin

Chefe da Divisão de Saúde Básica

Registro Civil de Limeira
Rua Boa Morfe, 974 - Centro - Cep 13480-102 - Limeira / SP - Fones: (19) 3453-2823 / 3444-0220 - Fax: (19) 3453-2572

Reconheço por semelhança (doc. e/vr. econ) a firma indicada de HELENISE ADRIANA BORTOLIN que contém c/ o padrão real, nesta serventia. Dou fé.
Limeira, 07 de Junho de 2019. Ca. Test. da verdade.

RODINEI APARECIDO DE ASSIS (Substituto de Oficial)
Emol.: R\$ 3,68 TAXAS: R\$ 2,49 Total: R\$ 6,17
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS F. E DE INTERDIÇÕES E TUTEL.

RODINEI APARECIDO DE ASSIS
SUBSTITUTO DO OFICIAL



REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO HENRIQUE - OFICIAL
PACASSEMBL 207 - SÃO PAULO - SP - F 3807-2842
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO APRESENTE COPIA REPROGRAFICA
CONFERE ORIGINAL A SIM APRESENTADO
DO QUE DOU FE.
SÃO PAULO, 03 FEV 2020



ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTOMÁTICO
LISTAS R\$ 3,70 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR CIMA
VALENDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: HENRIQUE YUKIO SUZUKI

CRM-MT: 54095 DATA DE INSCRIÇÃO: 25/03/1986

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1961

4731

FILIAÇÃO: YUKIO SUZUKI

NORRITO SUZUKI

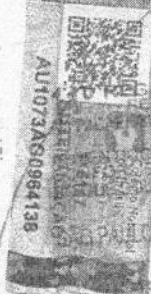
NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

RG: 8.372.314-9/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/1993 TÍTULO DE ELEITOR: 149954080141 SEÇÃO: 0405 ZONA: 346

CPF: 05658592852 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP, 29/09/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE



PRO CIVIL DE SANTA CECILIA
LANDO NAVARRO - OFICIAL
1207 - SÃO PAULO - SP - F 3687-2642
AUTENTICACAO
PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
ORIGINAL ANIM APRESENTADO.

30 JAN 2020

ROBERTO DA SILVA SARDINHA
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 3,70 POR AUTENTICACAO - PAGAS POR SIEM
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECILIA
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECILIA
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECILIA
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECILIA
ESPAÇOS NÃO UTILIZADOS



TELECÁRDIO
telemedicina a serviço da vida

REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO NAVARRO OFICIAL
AV. PACAEMBU 1207 - SÃO PAULO - SP - F. 3557-2500
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO
LO QUE DOU FE
SÃO PAULO 14 JAN 2020



PROCURAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL

FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS R\$ 2,70 POR AUTENTICAÇÃO - PAGAS POR OUTRO
TITULO COMENTE COM XELO DE AUTENTICAÇÃO

I - OUTORGANTE: *Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA-EPP, estabelecida na Avenida Paula VI, nº 320, Sumaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/0001-61 e inscrição estadual nº Isenta, neste ato representada pelos seus diretores Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.975.046 SSP/SP e CPF/MF nº 514.525.968-91, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3646, apartamento 103, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro e Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico cardiologista, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP e CPF/MF nº 056.585.928-52, residente e domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

II - OUTORGADO:

Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico cardiologista, inscrito no CPF sob nº 056.585.928-52, portador do RG nº 8.377.314-9 SSP/SP, domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, na cidade de cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

ao qual confere os poderes para, conjunta ou isoladamente:

III - PODERES

- 1 - Para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas;
- 2 - Representar exclusivamente em licitações públicas;
- 3 - Tomar quaisquer decisões durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar propostas de preços e declarações em nome da empresa outorgante;
- 4 - Assinar os documentos como proposta de preço, declarações de todas as naturezas;
- 5 - Assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato.
- 6 - Substabelecer procurações especificamente e especialmente para fins de representações em licitações públicas para terceiros em nome da outorgante;
- 7 - Formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante;
- 8 - Praticar enfim, todos e quaisquer atos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, devendo todos os poderes ora outorgados serem praticados únicos e exclusivamente para assuntos relacionados à **PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**, podendo inclusive, substabelecer total ou parcialmente sempre com reserva de iguais poderes.

A presente procuração é válida por prazo indeterminado.

Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que a mim é permitido delegar.

[Signature]
Henrique Yukio Suzuki
CPF: 056.585.928-52

[Signature]
Roberto Saulo Osmar Stryjer
CPF: 514.525.968-91

São Paulo, 21 de maio de 2018.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11º SUB. SANTA CECILIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial Fernando Navarro Oficial Substituto - Matrícula nº 20032240091639061973807
Rua Carlos Botelho nº 150 - São Paulo - Capital - SP - 011-5072-0000

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) HENRIQUE YUKIO SUZUKI e (1) ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER, es documento com valor econômico, em: fe.

São Paulo, 21 de maio de 2018.
Em Attestado da verdade.

018 21 04 18.50 Cod. F20032240091639061973807
VALIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM O XELO DO XELO

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ
SP - 01222-011
Escrevente Autorizado

[Signature]

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ
Escrevente Autorizado



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



920799

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **920799**, desde **29/01/1997**, em cumprimento à Lei Federal 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 07/12/2011.

Razão Social	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
Nome Fantasia	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ	73.193.211/0001-61
Endereço	AV FRANCISCO MATARAZZO 176 CJ 01 - AGUA BRANCA - SAO PAULO - CEP: 05001100
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico	HENRIQUE YUKIO SUZUKI - CRM nº 54095

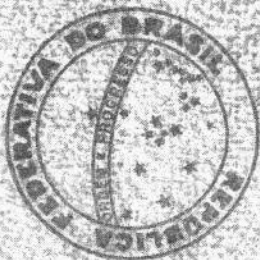
Validade deste Certificado
31/01/2022

Este Certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho e deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral e acessível à fiscalização.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2021.

DR. ANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário





Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Rec. Dir. Federal n.º 62047 - 4/1/1968

Eu, Prof. Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, a visto da aprovação dada por

Henrique Júlio Suzuki

Cédula de identidade n.º 8.877.514-SP, nascido a 27-04-1961 e natural do Estado de São Paulo, de nacionalidade brasileira, que lhe foi conferido, em 10-12-1985, o Grau de Médico.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma, que assino, juntamente com o Diretor-Secretário e o Diplomado.

São Paulo, 10 de dezembro de 1985

Arnaldo Vieira de Carvalho
Diretor-Secretário

Henrique Júlio Suzuki
Diplomado

Diplomado

10734F606233

AUTENTICAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
 SANTA CASA S. PAULO - Reconhecimento - Dec.
 Fed. n.º 62044 de 4/1/1963 - C.U. de 8/1/1968

Concluiu o Curso de Graduação de Médico em 19 85
 Diploma Registrado sob n.º 243
 no Livro 06 de 243
 São Paulo, 10 de de de de 19 85
Paulo Joaquim Almeida
 Secretário - secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO à fls. 141
 do livro n.º 06, de acordo com
 a Lei n.º 3268, de 29 de setembro
 de 1967.
 S. Paulo, 23 de novembro de 19 86
Almeida
 Secretário Geral

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 Nº de Matrícula 641874

Em 05 de fevereiro de 19 86
 folha 111
 Nº de Inscrição 2.361/86
Paulo
 Delegado de Comissão do Ministério da Educação
 e Cultura (Portaria Nº 726/77 e 4/77)

CONFERTI
 Em 13/02/1986
Alcides Antonio Romão
 Secretário de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
 DE SÃO PAULO POR DELEGAÇÃO DE COM-
 PÉTENCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 E CULTURA
 Em São Paulo, 13 de FEV de 1986
Paulo
 JOSÉ GERALDO SOARES DE MELLO
 SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
 DO CURSO DE MEDICINA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Nº de Matrícula 641874
 Nº de Inscrição 2.361/86
 Data de Emissão 10/11/85
 Data de Registro 03 NOV 2014
 AUTENTICAÇÃO
 1073AF606234

SECRETARIA GERAL

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: **HENRIQUE YUKIO SUZUKI**

Especialidade: **CIRURGIA CARDIOVASCULAR**

São Paulo, 09 de setembro de 2014.

Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO
Dr. AKIRA ISHIDA
Comissão de Especialidades

CFM-CRM

29 MAR 2014
AUTENTICACAO
116147
073AG0035282



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

20/01/2021

0005309332

Pref. Anajatuba-MA
Folha 076
Rúbrica

CERTIDÃO Nº: 6257613

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 73.193.211/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

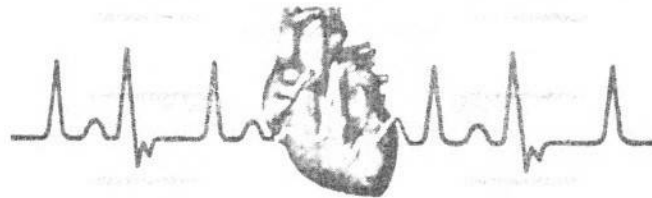
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005309332





TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

A

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

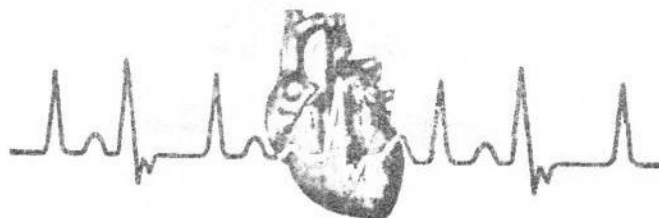
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa TELEVIDA Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA, CNPJ nº 73.193.211/0001-61, representada pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, R.G. nº 8.377.314-9 – SSP/SP, CPF nº 056.585.928-52, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 04 de Maio de 2021

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52 - RG: 8.377.314-9 – SSP/SP



TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

A

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

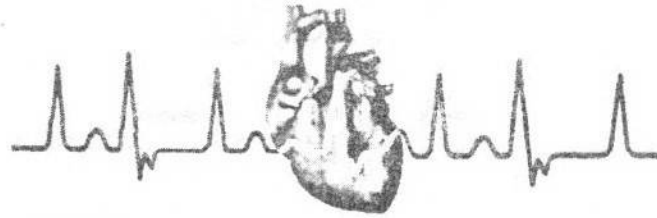
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2021

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA
CNPJ: 73.193.211/0001-61 Inscrição Estadual: 113.973.500.118
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 176 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-000
Telefone: (11) 2306-4797 E-mail: licitacao@telecardio.com.br

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-RS	VALOR TOTAL-RS
01	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	MÊS	06	690,00	4.140,00
02	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	MÊS	6	29,00	174,00

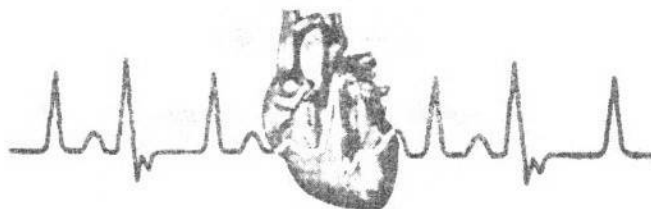


TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-RS	VALOR TOTAL-RS
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS.</p> <p>INCLUI: comodato com dois APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.</p>	MÊS	06	1.320,00	7.920,00
02	<p>LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES</p>	MÊS	06	13,20	79,20

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTI.	VALOR MENSAL-RS	VALOR TOTAL-RS
01	<p>EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.</p>	MÊS	06	790,00	4.740,00



TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

	COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.				
02	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	MES	06	29,00	174,00

Valor total: R\$ 17.227,20 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (Seis) meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito bancário

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco Itaú – Agência: 0454 – Conta Corrente: 28184-1

São Paulo, 04 de Maio de 2021.

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52 - RG: 8.377.314-9 - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2021.03.25.0006 /2021

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Tendo em vista a necessidade de termos um trabalho com mais êxito a todos dos clientes (paciente) envolvidos a Secretaria Municipal De Saúde Anajatuba/MA.

Com o fito de permitir a **execução de suas reais atribuições, esta Secretaria, decide pela contratação direta a Empresa. TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA portador CNPJ: 73.193.211/0001-61, residente e domiciliado na AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100**, através de Dispensa, amparada pelo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para serviços de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa:

Primeiramente, convém mencionar que o art. 37, XXI da Constituição Federal determina a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração. No entanto, este mesmo dispositivo constitucional, reconhece a existência de exceções à regra em casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Diante disso, percebe-se que a contratação de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa, os quais não sejam da área fim, deve, a princípio, ser por licitação, cabendo, excepcionalmente, a dispensa, desde que não ultrapasse o limite de valor do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, verificado pela classificação orçamentária correspondente.

Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se ao fundamento legal do Art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93, vejamos o que disciplina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra "Contratação Direta Sem Licitação":

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Subsiste, portanto, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, pretendido por meio de dispensa de licitação, com supedâneo na Lei Nº 8.666/93, uma vez que os documentos constantes do processo demonstram a presença simultânea dos requisitos legais presentes em seu art. 24, Inciso II.

Neste contexto, verifica-se que, a necessidade do serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de ECG com laudos e Holter com mapa, para o desempenho das finalidades precípua da Administração, no que diz respeito em vista a necessidade de termos um trabalho com mais êxito a todos dos cliente (paciente), visando o melhor desempenho aos laudo emitido com melhor qualidade. A todos atendimentos envolvidos a Secretaria Municipal De Saúde Anajatuba/MA, para a satisfação das necessidades da Administração e compatibilidade do preço com aquele vigente no mercado, segundo avaliação prévia, estão em sintonia com os anseios do Órgão solicitante.

Por fim, ressalte-se que o contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, pelo período de 06 (seis) meses, sendo contratado o valor de **R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, Sugerimos o encaminhamento do presente processo à consideração da autoridade superior, para fins de Ratificação, observando as formalidades legais.

Anajatuba/MA, 05 de maio de 2021



LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Anajatuba/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº 2021.03.25.0006 /2021, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39
FONTE RECURSOS: 01.02.1211

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vimos comunicar a presente declaração de legalidade, para que conforme, seja seguido de acordo, a devida ratificação posteriormente.

Anajatuba/MA, 05 de maio de 2021

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.03.25.0006/2021

CONTRATO Nº

DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA: _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS À DISTÂNCIA DOS SERVIÇOS DE ECG, HOLTER E DE MAPA COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA/MA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, neste ato representado pelo, **Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, portador do RG nº. 28395494-9-SSP/MA, e do CPF sob o nº 575.030.282-20, doravante na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado,

_____, inscrita no CNPJ: _____ sob o endereço _____, na qualidade de

CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, formalizado nos autos do no Processo Nº _____, e o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

O presente instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o que segue:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDO POR MÊS	UNID. ADE.	QTD/MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE, EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	10	MÊS	6	690,00	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.					
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
3	EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHOS ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.320,00	7.920,00
4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,20	79,20
5	EMISSÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
					TOTA→	2.871,20 17.227,20

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados a distancia, porém a prestadora irá disponibilizar os equipamentos a serem utilizados aos serviços de Eletrocardiograma, Holter e de mapa, com seus respectivos laudos, a mesma se comprometerá de realizar treinamentos ao servidor que prestará o serviço. Os laudos de eletrocardiograma deverão ser enviados para a CONTRATADA em um prazo de até 30 (trinta) minutos para cada laudo enviado, automaticamente criptografados, avaliados por médicos especialistas que deverão estar disponíveis 24h/dia. Os laudos de Holter e de Mapa deverão ser laudados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para agilizar a prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA poderá dar início a partir da assinatura eletrônica deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) aparelho(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Pronto Atendimento Municipal de Anajatuba/MA, que fica situado na Avenida Nina Rodrigues s/n, Centro do Município de Anajatuba/MA. A instalação e o treinamento serão feitos de forma remota por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRO - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, com início do período de vigência a contar de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTA - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma prenunciada no item anterior.

No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMO - PRAZOS E GARANTIA

Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato, e terão vigência até o fim da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITOVO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA NONO - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anajatuba/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Anajatuba, Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO QUARTA - Iniciar a execução do contrato após a assinatura eletrônica, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTA - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

CLÁUSULA NONO - DAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO QUARTA - Realizar processo seletivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer à CONTRATANTE 2 (dois) aparelhos eletrocardiógrafo, 1 (um) aparelho holter e 1 (um) aparelho de mapa, todos em comodato e devendo estar em plenas condições de uso, e cumprindo as normas exigidas pela ANVISA, INMETRO, ou, outro órgão que regulamenta o funcionamento adequado e contínuo desse aparelho;

PARÁGRAFO QUARTA - Fornecer os aparelhos de eletrocardiograma, holter e o de mapa nas instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUINTO - O envio dos aparelhos de eletrocardiograma, holter e mapa deverão ser gratuitos, enviados pela empresa CONTRATADA imediatamente após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; devendo estar acondicionado corretamente para evitar danos que comprometam o funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO SEXTO - Disponibilizar médicos especializados 24hs/dia para possível análise dos laudos de eletrocardiograma emitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO - Disponibilizar pessoal técnico para treinamento à distância da equipe que irá operar o aparelho no Pronto Atendimento Municipal;

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, e até mesmo a substituição do equipamento quando for o caso, ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem custos adicionais para o município.

OBSERVAÇÃO: O transporte do equipamento será de responsabilidade da Contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTA - Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTA - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena prestação serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.

PARÁGRAFO SÉTIMOS - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ceder a área física indispensável para a instalação do aparelho para o perfeito funcionamento, em condições apropriadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Designar o (s) profissional (is) que irão operar o aparelho Eletrocardiógrafo nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas onde o aparelho será instalado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Pagar a CONTRATADA em dia;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais caso for necessário para possível substituição do equipamento ou para manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

Proceder à avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo fornecimento do produto/serviço objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - CONTROLE DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na prestação de serviço em sua execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

CLÁUSULAS DÉCIMO OITAVO - DE RESSARCIMENTO:

Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anajatuba/MA, _____ de _____ de 2021

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto. 006/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX

MINUTA



Pref. Anajatuba-MA
Folha 093
Rúbrica F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA. CNPJ:
06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Sr.
ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA
Senhor Procurador,

ASSUNTO: À Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca da possibilidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, bem como elaboração do Contrato, conforme inteligência do art. 24 Inc, II da Lei 8.666/93.

Anajatuba/MA, 05 de maio de 2021

Luis Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCESSO Nº: 2021.03.25.006, de 25 de março de 2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 015/2021. Valor.

PARECER Nº 063/2021-PGM

I – BREVE DIGRESSÃO DOS FATOS

O processo em epígrafe, versa acerca da solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, para análise do acima epigrafado, que trata da **Dispensa de Licitação** e cujo objeto implica na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudos à Distância dos Serviços ECG, Holter e de Mapa com o Funcionamento de Aparelhos Comodato'** (fls.02), devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Fernando Costa Aragão, Decreto Municipal nº 006/2021, com custo de **R\$ 17.227,20 (dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), cotado pela empresa (TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 73.193.211/0001-61 (fls. 32-34), conforme pesquisa mercadológica (proposta de preços das empresas) (fls. 05-36), Mapa Comparativo de Menor Preço e Mapa de Apuração (fls. 37-38).**

Instruindo os autos constam os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo de Dispensa nº 015/2021 (sem fls.);
- Capa (sem fls.);
- Termo de Abertura de Processo (fls. 01);
- Solicitação de Abertura de Processo Licitatório com especificações (fls.02-04);
- Pesquisa Mercadológica – Solicitação de Cotação de Preços (fls.05-23);
- Planilha Orçamentária – Menor Preço (fls.24-25);
- Resposta da Responsável pelo Departamento de Compras ao Secretário Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.26);
- Solicitação de Informações sobre Dotação Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.27);
- Resposta Positiva da Contadoria assinada pelo Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO CRC Nº 013047/O-5 MA (fls.28);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Declaração de Ordenação de Despesas assinada pelo Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.30);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.31);
- Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário assinada pelo Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.29);
- Termo de Referência devidamente aprovado ao seu final assinado pelo Secretário Municipal, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.32-41);
- Autorização para Contratação Por Dispensa – Ordenador de Despesas assinada pelo Secretário Municipal, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls. 42);
- Autuação do Processo (fls.43);
- Solicitação de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços (fls.44);
- Anexo I – Forma de Apresentação da Documentação e Proposta à Dispensa de Licitação nº 015/2021 (fls.45-46);
- Anexo II – Modelo de Resumo de Proposta à Dispensa de Licitação nº 015/2021 (fls.47);
- Anexo III – Dispensa de Licitação nº 015/2021 (fls.48);
- Documentação de Regularidade Jurídica e Fiscal da **(TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 73.193.211/0001-61)** (fls.49-80);
- Justificativa de Contratação Direta por Dispensa de Licitação – assinada Secretário Municipal, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.81-82);
- Declaração de Dispensa de Licitação (fls.83);
- Minuta do Contrato (fls.84-92);
- Encaminhamento à Procuradoria Geral (fls.93);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o pedido de “**Dispensa de Licitação**” sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.

Sabe-se que a regra do Direito Administrativo Brasileiro é da obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços em favor da Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para que a Administração Pública adquira bens ou contrate a prestação de serviços, exige-se a observância do requisito essencial à firmação dos respectivos contratos, qual seja a realização de licitação.

Vale frisar que o procedimento licitatório apenas se justifica havendo possibilidade de competição entre particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

No entanto, atento a possibilidade de eventuais casos de inviabilidade na competição, o legislador brasileiro cuidou de excepcionar a obrigatoriedade de licitar, no próprio texto do inciso XXI, do art. 37 da CF/88, permitindo então, a inserção de dois casos de contratação direta, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, expostos, respectivamente, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O art. 24, inciso II, da citada lei, traz a hipótese que se coaduna com o caso em exame.

Vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto no artigo acima referido é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, ou seja, 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, considera-se dispensada a exigência de licitação em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores das atividades administrativas.

Destaca-se que mesmo nos casos de dispensa de licitação, vem se exigindo a apresentação de, no mínimo, **três propostas válidas com o fim de compatibilizar com a realidade do preço de mercado e realizar o negócio mais vantajoso para a Administração Pública**. Verificamos, portanto, que esta exigência foi atendida conforme propostas das Empresas **(fls. 05-36) e Mapa de Apuração (fls. 37-38)**.

Vale lembrar que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, conforme transcrição abaixo, *in verbis*:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

Deste modo, é inequívoca a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação por se tratar de despesa de pequeno valor, conforme cotação da empresa ***(TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 73.193.211/0001-61 (fls. 49-80), conforme pesquisa mercadológica (proposta de preços das empresas) (fls. 05-23), Mapa Comparativo de Menor Preço e Mapa de Apuração (fls. 24-25).***

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, mediante a presença das formalidades prévias do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a presença de orçamento que não ultrapassa o teto de R\$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e, diante da informação de disponibilidade orçamentária, esta PROCURADORIA conclui que **é possível a contratação direta por dispensa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA


Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de licitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, **ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez e que atenda as regras de liquidação de despesas constantes do art.63 da Lei nº 4.320/64.**

Assevera-se, ainda, a necessidade da manutenção durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, de todos os documentos ATUALIZADOS, que comprovem a regularidade jurídica e fiscal (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme ordena o artigo 55, inciso XIII, do mesmo Diploma Legal.

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 11 DE MAIO DE 2021.


ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
OAB/MA nº 13.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo 2021.03.25.0006/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **73.193.211/0001-61** sob o endereço **ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba/MA, 12 de maio de 2021

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

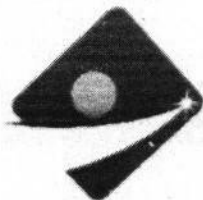
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo 2021.03.25.0006/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **73.193.211/0001-61** sob o endereço **ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100**, objetivando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39, DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39, FONTE RECURSOS: 01.02.1211**, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 12 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 006/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



EXTRAS

Ano I - Edição Nº 048 de 13 de Maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 015/2021**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo 2021.03.25.0006/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.193.211/0001-61 sob o endereço **ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100**, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.227,20 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39, DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39, FONTE RECURSOS: 01.02.1211**, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 12 de maio de 2021. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** . Secretário Municipal de Saúde. Decreto: 006/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia s/n, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Anajatuba, através do Secretário Municipal de Saúde, convoca a senhora: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.** CNPJ: 73.193.211/0001-61, ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº015/2021, referente a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anajatuba/MA, 13 de maio 2021.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 006/2021

Recebi em ____/____ 2021

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**
CNPJ: 73.193.211/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.03.25.0006/2021

CONTRATO Nº 2005.001/2021

DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS À DISTÂNCIA DOS SERVIÇOS DE ECG, HOLTER E DE MAPA COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA/MA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, neste ato representado pelo, **Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, portador do RG nº. 28395494-9-SSP/MA, e do CPF sob o nº 575.030.282-20, doravante na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.193.211/0001-61 sob o endereço **ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº **2005.001/2021**, formalizado nos autos do no Processo Nº **2021.03.25.0006/2021**, e o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

O presente instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, de acordo com o que segue:

ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. LAUDO POR MÊS	UNIDADE	QTD/MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO	10	MÊS	6	690,00	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO HOLTER, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.					
2	LAUDOS DE HOLTER EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
3	EMIÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 30 MINUTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 100 (Cem) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com dois APARELHOS ELETROCARDIOGRAFO, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	100	MÊS	6	1.320,00	7.920,00
4	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA EXCEDENTES PARA O PERIDO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	13,20	79,20
5	EMIÇÃO DE LAUDOS DE MAPA A DISTANCIA, AVALIADO POR MEDICOS ESPECIALISTAS 24HS/DIA ENVIADOS AUTOMATICAMENTE , EM UM TEMPO HABIL DE ATÉ 48HORAS ÚTEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM UMA QUANTIDADE DE ATÉ 10 (dez) LAUDOS/MÊS. INCLUI: comodato com um APARELHO MAPA, incluso serviços para manutenção, calibração, atualização dos softwares do equipamento e treinamento da equipe para o manuseio.	10	MÊS	6	790,00	4.740,00
6	LAUDOS DE MAPA EXCEDENTES PARA O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES	1	MÊS	6	29,00	174,00
					TOTA→	2.871,20 17.227,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados a distancia, porém a prestadora irá disponibilizar os equipamentos a serem utilizados aos serviços de Eletrocardiograma, Holter e de mapa, com seus respectivos laudos, a mesma se comprometerá de realizar treinamentos ao servidor que prestará o serviço. Os laudos de eletrocardiograma deverão ser enviados para a CONTRATADA em um prazo de até 30 (trinta) minutos para cada laudo enviado, automaticamente criptografados, avaliados por médicos especialistas que deverão estar disponíveis 24h/dia. Os laudos de Holter e de Mapa deverão ser laudados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para agilizar a prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA poderá dar início a partir da assinatura eletrônica deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) aparelho(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Pronto Atendimento Municipal de Anajatuba/MA, que fica situado na Avenida Nina Rodrigues s/n, Centro do Município de Anajatuba/MA. A instalação e o treinamento serão feitos de forma remota por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRO - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretario Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, com início do período de vigência a contar de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento do presente Contrato, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão aplicadas após obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/nº, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO QUARTA - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente Contrato.

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nos termos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, da forma renunciada no item anterior.

No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMO - PRAZOS E GARANTIA

Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato, e terão vigência até o fim da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITOVO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA NONO - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atender às solicitações feitas pelo Departamento Responsável da Prefeitura Municipal imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anajatuba/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Anajatuba, Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO QUARTA - Iniciar a execução do contrato após a assinatura eletrônica, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTA - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado.

CLÁUSULA NONO - DAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar sua análise quanto à quantidade, qualidade e especificações;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO QUARTA - Realizar processo seletivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39

FONTE RECURSOS: 01.02.1211.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer à CONTRATANTE 2 (dois) aparelhos eletrocardiógrafo, 1 (um) aparelho holter e 1 (um) aparelho de mapa, todos em comodato e devendo estar em plenas condições de uso, e cumprindo as normas exigidas pela ANVISA, INMETRO, ou, outro órgão que regulamenta o funcionamento adequado e contínuo desse aparelho;

PARÁGRAFO QUARTA - Fornecer os aparelhos de eletrocardiograma, holter e o de mapa nas instalações físicas da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO QUINTO - O envio dos aparelhos de eletrocardiograma, holter e mapa deverão ser gratuitos, enviados pela empresa CONTRATADA imediatamente após a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; devendo estar acondicionado corretamente para evitar danos que comprometam o funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO - Disponibilizar médicos especializados 24hs/dia para possível análise dos laudos de eletrocardiograma emitidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Disponibilizar pessoal técnico para treinamento à distância da equipe que irá operar o aparelho no Pronto Atendimento Municipal;

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de manutenção, calibração, atualização de softwares, e até mesmo a substituição do equipamento quando for o caso, ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem custos adicionais para o município.

OBSERVAÇÃO: O transporte do equipamento será de responsabilidade da Contratada, a qual também deverá descarregá-los e armazená-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUARTA - Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUINTA - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena prestação serviço.

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.

PARÁGRAFO SÉTIMOS - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ceder a área física indispensável para a instalação do aparelho para o perfeito funcionamento, em condições apropriadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Designar o (s) profissional (is) que irão operar o aparelho Eletrocardiografo nas dependências da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Assegurar a realização dos serviços de limpeza e higiene nas dependências físicas onde o aparelho será instalado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Pagar a CONTRATADA em dia;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais caso for necessário para possível substituição do equipamento ou para manutenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;

Proceder à avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo fornecimento do produto/serviço objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Anajatuba/MA.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - CONTROLE DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na prestação de serviço em sua execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

CLÁUSULAS DÉCIMO OITAVO - DE RESSARCIMENTO:

Para efeito de ressarcimento à CONTRATADA somente nos casos de perda, furto, extravio ou qualquer dano irreparável do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s) caracterizados como uso inadequado após avaliação da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pela reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios na sua integralidade ou pela reposição da(s) peça(s) faltante(s), em orçamento a ser enviado pelo fornecedor ou representante ou por uma empresa de confiança a ser indicada pela CONTRATADA do respectivo equipamento e/ou acessórios. Caso não seja possível a reparação do(s) equipamento(s) e/ou de seus acessórios, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de reposição do mesmo modelo e/ou de seus acessórios. E na impossibilidade do fornecedor ou o representante de fornecer o mesmo aparelho ou acessório seja por descontinuidade do aparelho e de seus acessórios ou independentemente de qual motivo for, a CONTRATADA irá a seu critério indicar outro fornecedor de confiança com aparelho(s) e acessórios similares. A CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA dos valores dos fretes com seguro quando houver do envio do(s) aparelho(s) e/ou acessórios do fornecedor ou representante para a empresa CONTRATADA assim como do envio dos mesmos da empresa CONTRATADA para a CONTRATANTE. Quando houver pagamento, o valor devido de ressarcimento do(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios acrescidos dos valores gastos com frete serão pagos após 10 (dez) dias da data do envio da proposta do fornecedor ou representante via boleto a ser enviado via e-mail pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Todo e qualquer conserto e/ou verificação dos aparelhos deverá ser feito exclusivamente pela CONTRATADA ou por terceiros previamente aprovados por ela, sendo vedado à CONTRATANTE fazê-lo por si ou terceiros contratados. Igualmente, fica proibida a realização de qualquer tipo de benfeitoria nos aparelhos pela CONTRATANTE e/ou terceiros, sejam elas úteis ou necessárias. Dessa forma, a CONTRATANTE não poderá adaptar os aparelhos, instalando peças, modificando sua aparência, estrutura ou funcionamento, sob pena de ter que ressarcir a CONTRATADA conforme previsto no presente instrumento.

Anajatuba/MA, 20 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/n°, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto. 006/2021

CONTRATANTE

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**

CNPJ: 73.193.211/0001-61

CONTRATADA

21 05 14 - Anajatuba x Televida.pdf

Documento número #4588ec6c-20b2-4c0d-b62c-32e4711cef9e

Assinaturas

- Luis Fernando Costa Aragão
Assinou como contratante
- Henrique Yukio Suzuki
Assinou como contratada
- Franciele Neves
Assinou como testemunha

Log

- 14 mai 2021, 17:44:39 Operador com email marketing@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf criou este documento número 4588ec6c-20b2-4c0d-b62c-32e4711cef9e. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2021 (08:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 mai 2021, 17:45:11 Operador com email marketing@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: compras@anajatuba.ma.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Fernando Costa Aragão e CPF 575.030.282-20.
- 14 mai 2021, 17:45:16 Operador com email marketing@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: hysuzuki@telecardio.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Yukio Suzuki e CPF 056.585.928-52.
- 14 mai 2021, 17:45:22 Operador com email marketing@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: franciele@telecardio.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franciele Neves e CPF 035.816.450-84.
- 14 mai 2021, 17:45:25 Operador com email marketing@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2021 (08:17).
- 17 mai 2021, 09:02:16 Luis Fernando Costa Aragão assinou como contratante. Pontos de autenticação: email compras@anajatuba.ma.gov.br (via token). CPF informado: 575.030.282-20. IP: 168.232.133.50. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2021, 09:06:08 Franciele Neves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email franciele@telecardio.com.br (via token). CPF informado: 035.816.450-84. IP: 179.218.15.213. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 17 mai 2021, 10:45:00 Henrique Yukio Suzuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: email hysuzuki@telecardio.com.br (via token). CPF informado: 056.585.928-52. IP: 177.92.87.78. Componente de assinatura versão 1.109.5 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2021, 10:45:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4588ec6c-20b2-4c0d-b62c-32e4711cef9e.

Hash do documento original (SHA256): 7748934db904e0c7c6aad8a9dda2fa9a563a64659ded68850178cf3511a65b8d

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4588ec6c-20b2-4c0d-b62c-32e4711cef9e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia s/nº, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005.001/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ nº 06.002.372/0001-33. CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ: 73.193.211/0001-61, ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP - CEP 05.001-100. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 2021. Valor R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 02.40 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.39, DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.33.90.39, FONTE RECURSOS: 01.02.1211

Anajatuba – MA, 20 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

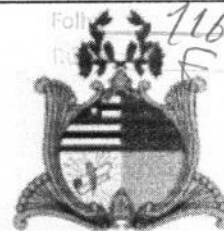
Secretário Municipal de Saúde.

Decreto. 006/2021.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



TERCEIROS

Ano I - Edição Nº 055 de 24 de Maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.05.001/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.05.001/2021.
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS, sob CNPJ nº 06.002.372/0001-33.
CONTRATADA: A P CARVALHO - COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrito no inscrita no CNPJ Nº 32.883.819/0001-30, Endereço: Av. dos Holandeses, Loja 05, nº 04, Olho D' água, São Luis - MA. OBJETO Constitui objeto Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de duas Tendas de 5 metros para utilização em eventos e ações relacionadas a prevenção e vacinação contra a COVID-19, dentre outros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Anajatuba/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro 2021. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **ÓRGÃO:** 02.00 Poder Executivo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.41. Fundo Municipal de Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2109 - MANUT DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica **DOTAÇÃO:** 10.301.0065.2109.0000.33.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 01141214. 19 de maio de 2021. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005.001/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2005.001/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ nº 06.002.372/0001-33.
CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ: 73.193.211/0001-61, ENDEREÇO: AV FRANCISCO MATARAZZO, 176, CONJ 01 - AGUA BRANCA, CIDADE: SAO PAULO - SP -

CEP 05.001-100. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos à distância dos serviços de ECG, Holter e de Mapa com o fornecimento de aparelhos em comodato**, para atender, as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA.. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro 2021. Valor R\$ 17.227,20 (dezesete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** 02.40 **PODER EXECUTIVO**, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2091 **MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.39, **DOTAÇÃO:** 10.301.0079.2091.33.90.39, **FONTE RECURSOS:** 01.02.1211. Anajatuba - MA, 20 de maio de 2021. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretário Municipal de Saúde. *Decreto. 006/2021.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405.001/2021

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

CONTRATO Nº2405.001/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MOISES SILVA PEREIRA 04902044307 - POSTO PENIEL**, CNPJ Nº40.291.006/0001-80. OBJETO: prestação dos serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos de interesse do município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº8.666/93 e a licitação Pregão Presencial nº008/2021. **VALOR GLOBAL: R\$114.910,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Dez reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência até 31/12/2021, a contar a partir de sua assinatura. **ÓRGÃO:** 02.00 - Poder Executivo. **PROJETO/ATIVIDADE:** 02.20 - Secretaria Municipal de Administração. **CLASSIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Anajatuba

CNPJ: 06.002.372/0001-33

www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial/?id=78

